



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO

*Transmitir
em 0.22.30.*

*12
194*

LEI Nº 655- DE 29 DE JUNHO DE 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º- Fica concedido aos Servidores Municipais um abono diferenciado, de acordo com as tabelas 1 e 2 em anexo.

Artº 2º- Os ocupantes dos cargos em comissão e funções gratificadas perceberão integralmente os valores constantes nas tabelas 3 e 4 em anexo.


Artº 3º- Os ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, Procurador Geral, Coordenador de Comunicação Social, Assessoria de Coordenação Geral, Assessoria de Articulação com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais e Chefe de Gabinete, ficam reajustados para Cr\$ 42.000,00* (quarenta e dois mil cruzeiros).

Artº 4º- Aos pensionistas fica assegurada a * remuneração prevista em lei, respeitado, em qualquer caso o mínimo constante do nível 01.

Artº 5º- Aos aposentados serão estendidos os* benefícios previstos no parágrafo 4º do Artº 40 da Constituição Federal.

Artº 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de junho de 1990.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 1990.


Altevir Vieira Pinto Barretto
PREFEITO

X